



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público
<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Heider de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005095/2025-61

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza - Promotor de Justiça

Assunto: solicitando renovação de convênio.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre Município de Feira Grande e o Ministério Público de Alagoas. Aplicação do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ausência de ônus, conforme as disposições do art. 19 da Lei nº 6.774, de 21 de novembro de 2006. Possibilidade da pretensão açulada, aplicando-se o art. 74 caput combinado com o art. 184 da Lei 14.133/2021 e suas alterações." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências

GED: 20.08.1365.0007315/2025-51

Interessado: iretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00001755-2.

Interessado: ouvidoria do ministério público do estado de alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 302/304, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007238-9.

Interessado: 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Penal. Tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Não preenchimento de condições objetivas. Soma das penas mínimas superior a 4 (quatro) anos e inexistência de confissão. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento do Agente Ministerial. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Santana do Ipanema". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00007283-4.

Interessado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo Circunstanciado. Crime do art. 129 do Código Penal. Lesão Corporal Leve. Promoção de arquivamento pelo Ministério Público. Laudo Pericial não constata a lesão. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor. Crime Subsidiário de Vias de fato. Art. 21 da Decreto-Lei nº 3.688/41. Princípio da obrigatoriedade da ação penal. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Elementos mínimos de autoria e materialidade para formar justa causa para persecução da contravenção penal. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2025.00007517-5.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 470/2025, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00007763-0.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00007776-2.

Interessado: Assessoria - 62ª PJC/ MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007791-8.

Interessado: 15ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0005085/2025-40

Interessado: THIAGO RIFF NARCISO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.

GED n. 20.08.0284.0005094/2025-88

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público



### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005087/2025-83

Interessado: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Participação e divulgação do evento virtual “Diálogos Estratégicos: crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes no ambiente virtual” no dia 01 de agosto, de 09h às 12h (convite).

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 5/2025/MEMBROS-PRESI, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005088/2025-56

Interessado: Conselheira Ivana Franco Cei, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Informa seleção de membro na 5ª Edição do Programa Diálogos Ambientais 2025.

Despacho: 1. Defiro, em parte, o solicitado. 2. Oficie-se à interessada. 3. Cientifique-se a indicada, com a remessa de cópia dos autos via *e-mail* funcional. 4. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 24 de julho de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 472, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007240-1, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, 1º Promotor de Justiça de Coruripe, para funcionar no Processo nº 0700350-66.2024.8.02.0068, em tramitação no Juízo de Direto da Comarca de Pilar, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 28 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 473, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 06.2024.00000312-1, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para funcionar no Inquérito Civil nº 06.2024.00000312-1, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1365.0007416/2025-40

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007414/2025-94

Interessado: Iara Ágata Avelino de Paiva – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001728/2025-26

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando que a interessada informou que houve mudança da data do deslocamento, republica-se a portaria SPGAI nº 438/2025. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 438, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001728/2025-26, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.122.824-\*\*, matrícula nº 69083-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Arca – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de agosto de 2025, para participar de visita técnica à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

\*Republicada

---

### Escola Superior do Ministério Público

---

#### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 66 de 24 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário CECÍLIA LIMA PERBOIRE, com efeitos retroativos a 25/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello

Diretor da ESMP-AL



---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: MBM Seguradora S.A. (CNPJ nº 87.883.807/0001-06)

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 15/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/08/2025 até 31/07/2026, da prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 250 (duzentos e cinquenta) estagiários remunerados do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas (MPE-AL), com eventual substituição de segurado(s), conforme processo GED nº 20.08.1296.0000295/2025-21.

Do Valor: Os valores e quantitativos do contrato estão detalhados no quadro abaixo se mantém os mesmos do contrato original que é de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Toni Robilar Pacheco (Representante legal da Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

**Órgão do Ministério Público: 2ª Promotoria de Justiça da Capital**

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Nos termos do disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bem como em observância ao art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024,

intimam-se, por meio do presente edital, as vítimas e os investigados abaixo nominados, acerca da decisão de arquivamento proferida nos

respectivos inquérito policiais, motivado pelo excesso de prazo na tramitação e inviabilidade na continuidade da investigação, conforme relação anexa.

Outrossim, cientificam-se os interessados de que:

1) É assegurado o direito à interposição de recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação;

2) O recurso poderá ser apresentado independentemente de assistência jurídica ou representação por advogado, bastando para tanto a formulação de

simples petição ou qualquer manifestação escrita ou oral que exponha os fundamentos da irrisignação quanto ao arquivamento determinado;

3) O protocolo da peça recursal poderá ser realizado:

- presencialmente, junto à sede da 2ª Promotoria de Justiça da Capital,

localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital – Avenida Juca Sampaio, nº 540, Bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Maceió/AL; ou

- eletronicamente, mediante envio ao endereço institucional de correio eletrônico: [pj.2capital@mpal.mp.br](mailto:pj.2capital@mpal.mp.br);

4) Caso o interessado opte por apresentar o recurso de forma oral, deverá comparecer pessoalmente à referida Promotoria de



Justiça, ocasião em que a manifestação será devidamente reduzida a termo por membro ou servidor autorizado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente junto à 2ª Promotoria de Justiça da Capital, presencialmente no endereço acima indicado, ou por meio do telefone institucional: (82) 2122-5224. Publique-se. Cumpra-se.

SAJ:	IP N.º:	Vítima (s) / Interessado(s):	Investigado(s):
08.2024.0011108 7-0	3200/2021 - 2ºDPC	Kariluce dos Santos Silva	Sem autoria
08.2025.0005502 4-7	147/2014 - 22ºDPC	José Leandro dos Santos	Sem autoria
08.2025.0004712 1-2	153/2016 - 1ºDPC	O Estado	Sem autoria
08.2025.0004159 1-0	030/2017 - 1ºDPC	Adenilson Costa Santana	Sem autoria
08.2025.0004271 7-1	2801/2025 - 1ºDPC	Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP	Sem autoria
08.2018.0003379 2-6	100/2014 - 10ºDPC	Jerry Wendel dos Santos Moreira	Joel Costas dos Santos
08.2025.0004769 4-0	019/2016 - 6ºDPC	Christian Laranjeira Machado	Sem autoria
08.2018.0001025 4-3	208/2014 - 10ºDPC	Reginaldo Antônio da Silva	Sem autoria
08.2018.0000343 3-8	133/2013 - 10ºDPC	Willians da Silva Santos e Lucimário Santos Souza Silva	Sem autoria
08.2025.0003429 1-0	048/2018 - 1ºDPC	Suenia Maria de Araújo	Sem autoria
08.2019.0007664 8-0	147/2018 - 11ºDPC	Maria Helena Amorim Lima	Sem autoria



08.2025.0004158 4-2	022/2017 - 1ºDPC	Luiz Felipe da Silva Soares	Sem autoria
08.2019.0007669 3-5	133/2018 - 11ºDPC	Mislayne da Silva Lima	Sem autoria
08.2025.0003430 5-2	047/2018- 1ºDPC	Maria José da Conceição	Maria José da Silva
08.2018.0005829 3-7	265/2016 - 10ºDPC	Wilian Michell Ferreira da Silva	Marcelo Williams Silva de Mendonça e Allyson Rafael de Souza Lyra

Maceió-AL, datado e assinado eletronicamente.

**JOSÉ CARLOS S. CASTRO**  
*Promotor de Justiça*

**Despachos**

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0453/2025/01PJ-Capit**

**Notícia de Fato Nº 01.2025.00001076-0**

Trata-se de de notícia de fato instaurada com base em denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando suposto vazamento de dados pessoais de servidor público à empresa POSITIVE Crédito e outras instituições financeiras.

Segundo o denunciante, tais empresas estariam realizando contatos por telefone e aplicativos de mensagens com oferta de crédito, embora tais dados de contato não constem no Portal da Transparência, levando à suspeita de que órgãos públicos como UNEAL, SEPLAG ou SEFAZ/AL estariam

compartilhando irregularmente os dados dos servidores, em afronta à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Como diligência inaugural, este órgão ministerial determinou a expedição de ofícios à UNEAL, SEPLAG/AL, SEFAZ/AL e POSITIVE Crédito, para que apresentassem manifestação, no prazo legal, acerca dos fatos narrados na denúncia.

Em resposta, a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas (SEFAZ) informou que os dados divulgados no Portal da Transparência são extraídos diretamente de sistemas oficiais (SIAFE/AL e SIAFIC), sem intervenção ou manipulação humana. Afirmou que não armazena ou compartilha dados de contato telefônico de servidores de outros órgãos, que eventuais acessos são restritos e auditáveis, e que não há qualquer convênio com instituições financeiras para fornecimento de dados. Destacou, ainda, inexistência de incidentes de segurança ou violação aos sistemas internos, conforme verificação feita por sua área de Tecnologia da Informação e Governança de Dados.

A Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), por sua vez, ressaltou que não possui autonomia sobre os sistemas que armazenam dados funcionais de seus servidores, os quais são gerenciados por SEPLAG e SEFAZ. Informou que seus servidores têm apenas perfis de acesso limitados, sendo usuários das plataformas. Afirmou, ainda, que já adotou medidas de adequação à LGPD, como a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados por todos os seus servidores.

Já a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL) respondeu informando que não realiza tratamento de dados pessoais fora das hipóteses legais previstas, que não compartilha dados com empresas privadas e que já encaminhou resposta formal por meio de processo administrativo interno, confirmando não ter identificado qualquer conduta que implique violação à LGPD.

Por fim, conforme documento de fls. 48/96 dos autos, a POSITIVE Crédito apresentou resposta negando o recebimento de qualquer banco de dados de órgãos públicos estaduais, declarando que as propostas são enviadas com base em bases de dados públicas e/ou adquiridas de terceiros, e que cumpre integralmente as normas da LGPD, realizando tratamento de dados com base em legítimo interesse ou consentimento prévio do titular.

Considerando ser a parte reclamante pessoa anônima, este órgão ministerial determinou que fosse oportunizado ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifestasse sobre as considerações feitas nos autos, através de publicação no Diário



Oficial Eletrônico do MPE/AL.

Em atendimento, o despacho de fls. 97/98 foi publicado no DOE do MPE/AL em 17 de julho de 2025 (fls. 99/100).

De acordo com a certidão de fls. 101, constata-se que transcorreu o prazo sem que a parte reclamante apresentasse manifestação.

Sendo assim, ao analisar os autos e as manifestações acostadas, não vislumbro fundamentos suficientes para prosseguir com as investigações preliminares, considerando, principalmente, a inércia da reclamante quando notificada para se manifestar sobre as respostas, fato que caracteriza-se como aquiescência tácita, consoante julgado abaixo:

EMENTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. AQUIESCÊNCIA TÁCITA. A inércia da reclamada na impugnação ao laudo pericial no prazo deferido pelo Magistrado, deriva em aquiescência tácita quanto a pertinência de suas conclusões, resultando na inviabilidade de questionamento pelas vias recursais em face do disposto no artigo 223 do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária às lides trabalhistas. Sentença mantida. (TRT-210019588320175020371 SP, Relator: ROSAMARIA VILLA, 2ª Turma - Cadeira 2, Data de Publicação: 10/10/2019) (grifamos).

Por assim ser, diante todo o exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, adotando-se as seguintes providências:

- Intimem-se as partes acerca do presente despacho de arquivamento (oficiar a UNEAL, SEPLAG/AL, SEFAZ/AL e POSITIVE Crédito, bem como publicar o presente despacho no DOE/AL para ciência do reclamante);
- Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 23 de julho de 2025.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Promotor de Justiça

#### Portarias

**MP n.º 09.2025.00001099-2**

#### PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos órgãos de execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Promotoria de Justiça no que se refere à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município, notadamente quanto às iniciativas de fiscalização da política pública de acolhimento familiar e de estruturação da escuta especializada. Para tanto, determino:



- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia Planejamento Estratégico desta Promotoria de Justiça neste Procedimento Administrativo.

União dos Palmares, 24/07/2025

**LUCAS S J CARNEIRO**  
**Promotor de Justiça**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**Promotoria de Teotônio Vilela**

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001049-2

**PORTARIA Nº 0061/2025/PJ-TVile**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00000704-3, instaurada a partir do encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Teotônio Vilela/AL a esta Promotoria de Justiça, noticiando possíveis episódios de maus-tratos, castigo físico, violência psicológica e alienação parental sofridos pelo infante P L C dos S F, durante o exercício do direito de convivência com seu genitor (fls. 01-19);

CONSIDERANDO que, do compulsar dos autos, infere-se que os elementos colhidos até o momento – incluindo relatos da genitora, escuta da criança realizada pelo Conselho Tutelar e atendimento pela Rede de Atenção às Violências (RAV) – indicam, em tese, situação de risco e violação aos direitos fundamentais da criança, a exigir atuação protetiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos nos arts. 1º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no art. 227 da Constituição Federal, que impõem ao Ministério Público o dever de atuar com presteza na defesa dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, bem como de acompanhamento coordenado junto à rede de proteção, a fim de assegurar a integridade física, psíquica e emocional da criança, além de resguardar o exercício saudável da convivência familiar, quando possível;

CONSIDERANDO que o prazo para a tramitação da Notícia de Fato expirou, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, impondo-se a sua conversão em Procedimento Administrativo para aprofundamento das apurações;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelos órgãos da rede de proteção, promover a apuração dos fatos noticiados e assegurar, se necessário, a adoção de medidas administrativas ou judiciais voltadas à proteção integral do infante P L C dos S F, nascido em 18/07/2016.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Requisição de Inquérito Policial à Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela/AL da instauração de inquérito policial, com



sustentáculo no art. 5º, II, do CPP, para apuração dos fatos descritos, com base no art. 136 do Código Penal (maus-tratos) e demais tipos penais eventualmente incidentes, devendo-se assegurar a realização de escuta especializada da criança, nos moldes da Lei nº 13.431/2017, ou, no caso de já haver a instauração, que informe que providências já foram adotadas;

2) Ofício ao Conselho Tutelar, requisitando a continuidade do acompanhamento da situação de P L C dos S F, com foco no suporte psicossocial e monitoramento da convivência familiar, devendo informar, no prazo de 15 (quinze) dias a atuação situação;

3) Ofício ao CREAS de Teotônio Vilela/AL para que realize o acompanhamento psicossocial do núcleo familiar, com a elaboração de relatório circunstanciado contendo informações técnicas sobre as condições de convivência da criança com o pai e a madrasta, eventuais fatores de risco e medidas de proteção cabíveis. O relatório deverá ser encaminhado a esta Promotoria no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o cumprimento das diligências supra determinadas, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 24 de julho de 2025.

*Assinatura eletrônica*

**Magno Alexandre Ferreira Moura**

Promotor de Justiça, em substituição

#### Atos diversos

### EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

**Processo (SAJ/Nº):** 0700480-51.2025.8.02.0026/

**Inquérito Policial de nº 4669/2025 Comarca:** PIAÇABUÇU

**Órgão do Ministério Público:** Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

**Pessoa(s) envolvidas:** Eraldo Jorge dos Santos e Josivan Vieira dos Santos (vítimas)

**Autor:** Desconhecido

Os familiares são intimados sobre o arquivamento do inquérito policial, conforme o art. 28, §1º do CPP e art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024. Esclarece-se que:

1. Os familiares podem recorrer no prazo de 30 dias a partir desta notificação;
2. O recurso não exige advogado e pode ser feito por petição simples ou outro meio que expresse o inconformismo;
3. O recurso pode ser protocolado presencialmente na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu-AL (Rua São Francisco de Borja, 23 - Centro) ou por e-mail (piacabucu@mpal.mp.br);
4. Se oral, o recurso será reduzido a termo em atendimento.

Dúvidas podem ser esclarecidas na Promotoria (Rua São Francisco de Borja, 23 - Centro – Piaçabuçu/AL, 57210-000) ou pelo telefone (82) 2122-3667.

**JOÃO BATISTA SANTOS FILHO**

Promotor de Justiça